LEI Nº 3.454 de 12 de julho 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre partilha do imóvel localizado na Rua José de Melo, Nº 633 entre o IPASLUZ-SAÚDE e IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel localizado na Rua José de Melo, Nº 633, partilhado entre os órgãos: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA e a Unidade de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia – IPASLUZ-SAÚDE, com direito a cada um a proporção de 50% (cinquenta por cento) da totalidade do imóvel, devendo ser averbado em Cartório desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

ELISEU DE ARAÚJO MELO
Prefeito em exercício